

Art. 4º - A sede do Grande Oriente de São Paulo será alterada para a Praça da Sé, 96, 8º. Andar, conjunto 801, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.001-001.

Art. 5º. – Todos os documentos e informações pertinentes à gestão do Grande Oriente de São Paulo deverão ser imediatamente encaminhados e disponibilizados para o Interventor nomeado.

Art. 6º. – Toda a comunicação entre as Lojas e o Grande Oriente de São Paulo deverá ser realizada pelo endereço eletrônico gosp@gob.org.br.

Art. 7º. – Até que seja disponibilizado um número de telefone fixo que será oportunamente informado, o Grande Oriente de São Paulo passará a atender pelos telefones (11) 988139604-Claro, (11) 941568146-Vivo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura sendo posteriormente providenciada a devida publicação no Boletim Oficial do GOB.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no PODER CENTRAL em Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, da E.'. V.'. 197º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

RICARDO MACIEL MONTEIRO DE CARVALHO
Grão-Mestre Geral

RONALDO FIDALGO JUNQUEIRA
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio

EDSON FERNANDES
Secr.: Geral da Guarda dos Selos,
respondendo

ATO

A T O Nº 27.514,
DE 04 DE SETEMBRO DE 2018, DA E.: V.:

SUSPENSÃO DOS DIREITOS MAÇÔNICOS DOS IRMÃOS QUE MENCIONA.

RICARDO MACIEL MONTEIRO DE CARVALHO, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, em especial, as competências privativas contidas no inciso XVI, do art. 77, da Constituição do GOB.

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal Maçônico, via seu Procurador-Geral, em cumprimento ao seu dever constitucional ínsitos nos artigos 96, incisos I, II, III e IV da Carta Magna do Grande Oriente do Brasil e com escopo no art. 37, II, do Código Disciplinar Maçônico, busca a defesa dos interesses da unidade do Grande Oriente do Brasil (GOB);

CONSIDERANDO que fora expedido o Decreto 348-2015/2019 pelo Grão-Mestre do Grande Oriente de São Paulo (GOSP) convocando Assembleia Extraordinária para buscar a desfiliação do GOSP do sistema federativo do GOB e, portanto, incentivando expressamente a cisão no âmbito do Grande Oriente do Brasil;

CONSIDERANDO que o presidente da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa do GOSP (PAEL/GOSP), em obediência à determinação manifestamente ilegal, convocou Assembleia Extraordinária da PAEL/GOSP também com o escopo de excluir o GOSP do sistema federativo do GOB, mais uma vez incentivando e propagando a possibilidade de cisão no meio maçônico;

CONSIDERANDO que Irmãos regulares no GOB propagaram, fomentaram e defenderam expressa e publicamente atentaram contra a integridade da Federação do Grande Oriente do Brasil;

CONSIDERANDO que todas as atitudes elencadas estão capituladas no artigo 50, incisos I a IV, do Código Disciplinar Maçônico com sanção disciplinar de expulsão;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os interesses do Grande Oriente de São Paulo e manter a segurança e integridade do Grande Oriente Brasil, nossa potência quase bicentenária;

CONSIDERANDO que é necessário o afastamento dos Maçons indicados neste ato para trazer a necessária tranquilidade e harmonia ao seio maçônico do Grande Oriente de São Paulo;

CONSIDERANDO finalmente que, ad cautelam, é conveniente os afastamentos das atividades maçônicas, durante os trabalhos de apuração das irregularidades citadas na denúncia, com o fito de, imperativamente, estancar a possível conduta ilegal que se aventa com eventual e irreparável quebra da unidade do Grande Oriente do Brasil, sem prejuízo dos direitos de ampla defesa e do contraditório nos autos da denúncia do Ministério Público Federal Maçônico,

RESOLVE:

Suspender preventivamente os Irmãos:

- 1) **KAMEL AREF SAAB**, CIM 198.100, 2) **RAIMUNDO HERMES BARBOSA**, CIM 128.589; 3) **BRASIL COTTA JÚNIOR**, CIM 129.737; 4) **HERBERT PASSOS FILHO**, CIM 214.212; 5) **RENATO DE OLIVEIRA MECCA**, CIM 171.031; 6) **MOYSES TOMAS DE OLIVEIRA**, CIM 200.910; 7) **EDSON WAGNER REIS**, CIM 240.073; 8) **JOSÉ VIERA DA SILVA JUNIOR**, CIM 253.515; 9) **FÁBIO MARTINS**, CIM 276.355; 10) **WALLACE BRUM APOSTOLO**, CIM 279.730; 11) **WALTER DE OLIVEIRA LIMA TEIXEIRA**, CIM 154.245; 12) **PAULO ESTEVÃO MENEZES GUETTI**, CIM 199.169.

A suspensão preventiva que trata o parágrafo anterior, terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias ou pelo tempo que demorar a denúncia respectiva, o que for mais rápido, podendo ser prorrogado caso seja necessário para o adequado andamento dos trabalhos do Ministério Público Federal Maçônico.

Autoridades Maçônicas que tiveram seus direitos maçônicos suspensos por este ato estão proibidas de utilizar os paramentos que foram desenvolvidos e criados pelo Grande Oriente do Brasil e/ou pelo Grande Oriente de São Paulo, sob pena de responsabilidade civil.

Fica vedada a participação dos Irmãos que tiveram seus direitos maçônicos suspensos neste ato, em qualquer evento realizado pelo Grande Oriente do Brasil ou qualquer Grande Oriente Estadual ou Distrital, seja público ou privativo de Maçons, como, também, o acesso a qualquer de suas dependências, sem prévia autorização dos Poderes Judiciário ou Executivo Centrais.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, da E. V., 197º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

RICARDO MACIEL MONTEIRO DE CARVALHO
Grão-Mestre Geral

RONALDO FIDALGO JUNQUEIRA
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio

EDSON FERNANDES
Secr.: Geral da Guarda dos Selos,
respondendo

ORIENTAÇÕES

ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS LOJAS E AOS IRMÃOS DO GRANDE ORIENTE DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL NO ESTADO DE SÃO PAULO

Em razão da expedição do Ato número 27.514 do Decreto número 1.602 de 04 setembro de 2018, e para a continuidade de todas as atividades, sessões e demais eventos maçônicos programados pelas Lojas federadas ao Grande Oriente do Brasil no Estado de São Paulo, relevante esclarecer:

As atividades agendadas pelas Lojas poderão ter seu cumprimento conforme previsto, sendo seus registros devidamente documentados, excepcionalmente enviados, a partir desta data, para o endereço eletrônico gosp@gob.org.br e caso seja necessário, os documentos físicos devem ser enviado para a Praça da Sé, 96, 8º. Andar, conjunto 801, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.001-001, a partir do dia 10 de setembro de 2018.

Caso existam pendências quanto à urgência na liberação de placet de iniciação, estes deverão ser solicitados diretamente pelos telefones (11) 988139604-Claro, (11) 941568146-Vivo ou pelo endereço eletrônico gosp@gob.org.br.

As publicações referentes aos candidatos a adentrarem no quadro do Grande Oriente do Brasil em São Paulo, para cumprimento dos prazos legais, serão temporariamente realizadas diretamente no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil.

Em caso de passagem ao Oriente Eterno, a comunicação deverá ser realizada conforme previsto através do endereço eletrônico gosp@gob.org.br para as providências perante a Mútua Maçônica.

Os pagamentos dos boletos emitidos deverão ser realizados conforme previsto.

O expediente aos Irmãos do Grande Oriente do Brasil em São Paulo será retomado a partir do dia 10 de setembro de 2018 na Praça da Sé, 96, 8º. andar, conjunto 801, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.001-001 das 9:00 às 19:00 hs, pelo endereço eletrônico gosp@gob.org.br e pelos telefones temporários (11) 988139604-Claro, (11) 941568146-Vivo.

RICARDO MACIEL MONTEIRO DE CARVALHO
Grão-Mestre Geral